



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 004/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MM MARCENARIA SÃO JOSÉ LTDA ME

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MM MARCENARIA SÃO JOSÉ LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Amambaí, 2070, Centro, CEP: 79950-000, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.296.831/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 28.370.278-8, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º 750.275 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park , e representa a CONTRATADA o Sr. Fábio Gonçalves Miguel, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.282.431-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001311650 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, Avenida Mata Atlântica n.º 432 - Royal Park Residence, CEP: 79950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 250/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 143/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (BENS PATRIMONIAIS) ODONTOLÓGICOS, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 253/2021, 255/2021, 256/2021, 257/2021 258/2021, 259/2021, 260/2021, 261/2021 E 314/2021.**

1.2 - O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 29.740,00 (vinte nove mil setecentos e quarenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,00	2.600,0000	2.600,00
1	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,00	3.000,0000	3.000,00
1	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,00	4.900,0000	4.900,00
1	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,00	3.300,0000	3.300,00
1	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,00	3.200,0000	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,00	2.450,0000	2.450,00
1	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,00	5.090,0000	5.090,00
1	29544	BALCÃO EM MDF, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	1,00	5.200,0000	5.200,00

VALOR TOTAL R\$	29.740,00
------------------------	------------------

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
	10	301	504	2	18	449052420000	6503

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

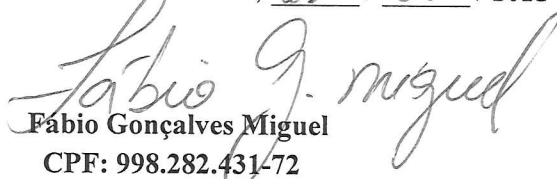
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

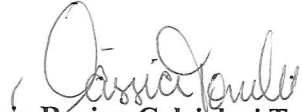
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

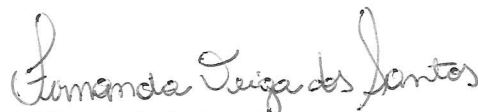

PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2022
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 21 / 01 / 2022


Fábio Gonçalves Miguel
CPF: 998.282.431-72
MM MARCENARIA SÃO JOSÉ LTDA ME
Contratada

Testemunhas:


Cássia Régina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Fernanda Veiga dos Santos
Servidora Municipal
Matricula nº 7719-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONITO

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

COMPRIMENTO 3,42_MTS PROFUNDIDADE 0,60;

ALTURA 0,70 CM

COMPOSTO POR 04 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE

COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;

04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;

RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 4,62 X 0,15 DE ALTURA.

VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 4,62 X 0,20 DE ALTURA

DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE ALTURA

ESSE BALCÃO TEM QUE SER ADAPTADO NA PEDRA DE MARMORE JÁ EXISTENTE

OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PARA ESF PADRE KOREMAN

BALCÃO EM MDF

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

- COMPRIMENTO - 3,50MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 4,70 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 3,50 X 0,20 DE ALTURA
- TAMPO DE MARMORE JÁ EXISTENTE

OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.

PARA ESF SOL NASCENTE

BALCÃO EM MDF

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

- COMPRIMENTO - 4,00MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 5,20 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 4,00 X 0,20 DE ALTURA
- DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE ALTURA
- TAMPO EM MARMORE CINZA OCRE COM 4,00 MTS E 02 CUBA DE INOX GRANDE DE BOA PROFUNDIDADE.

OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PARA ESF SÃO PEDRO

BALCÃO EM MDF

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

- COMPRIMENTO - 2,20 MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 04 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 3,40 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MÁRMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 2,20 X 0,20 DE ALTURA
- DIVISORIA DE MÁRMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE ALTURA
- TAMPO EM MÁRMORE CINZA OCRE COM 2,20 MTS E 01 CUBA DE INOX GRANDE DE BOA PROFUNDIDADE.

OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.

PARA ESF RONAM MARQUES

BALCÃO EM MDF

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

- COMPRIMENTO – 3,73MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 4,93 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MÁRMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 3,73 X 0,20 DE ALTURA
- TAMPO DE MÁRMORE JÁ EXISTENTE

OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.

PARA ESF PARAISO I

BALCÃO EM MDF

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

- COMPRIMENTO_2,90MTS - PROFUNDIDADE 0,60;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 04 a 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 4,30 X 0,15 DE ALTURA.
- SERÁ NECESSARIO A TROCA DO RODAPÉ DO BALCÃO DA OUTRA SALA ODONTOLÓGICA 3,55 x 0,15

OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.

PARA ESF BOA VISTA

BALCÃO EM MDF

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

- COMPRIMENTO - 3,80MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 5,00 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 3,80 X 0,20 DE ALTURA
- DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE ALTURA
- TAMPO EM MARMORE CINZA OCRE COM 3,80 MTS E 02 CUBA DE INOX GRANDE DE BOA PROFUNDIDADE.

OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.

PARA ESF VILA NOVA

BALCÃO EM MDF

BALCÃO EM MDF, BRANCO, EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA;

- COMPRIMENTO - 3,90MTS - PROFUNDIDADE - 0,60;
- ALTURA 0,70 CM
- COMPOSTO POR 08 GAVETAS DE BOA PROFUNDIDADE
- COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- 04 A 05 PORTAS COM PUXADORES DE ALUMÍNIO;
- RODAPÉ DE MÁRMORE CINZA OCRE COMPRIMENTO 5,10 X 0,15 DE ALTURA.
- VISTA DE MARMORE CINZA OCRE PARA PEDRA DA PIA COM 3,90 X 0,20 DE ALTURA
- DIVISORIA DE MARMORE CINZA OCRE PARA SEPARAÇÃO ENTRE AS CUBAS COM 3 CM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ALTURA

- TAMPO EM MARMORE CINZA OCRE COM 3,90 MTS E 02 CUBA DE INOX GRANDE DE BOA PROFUNDIDADE.

OBS: OS SIFÕES DESSE BALCÃO NÃO PODEM FICAR APARENTES TEM QUE SER CONFECCIONADO UMA PROTEÇÃO EM AMBOS.

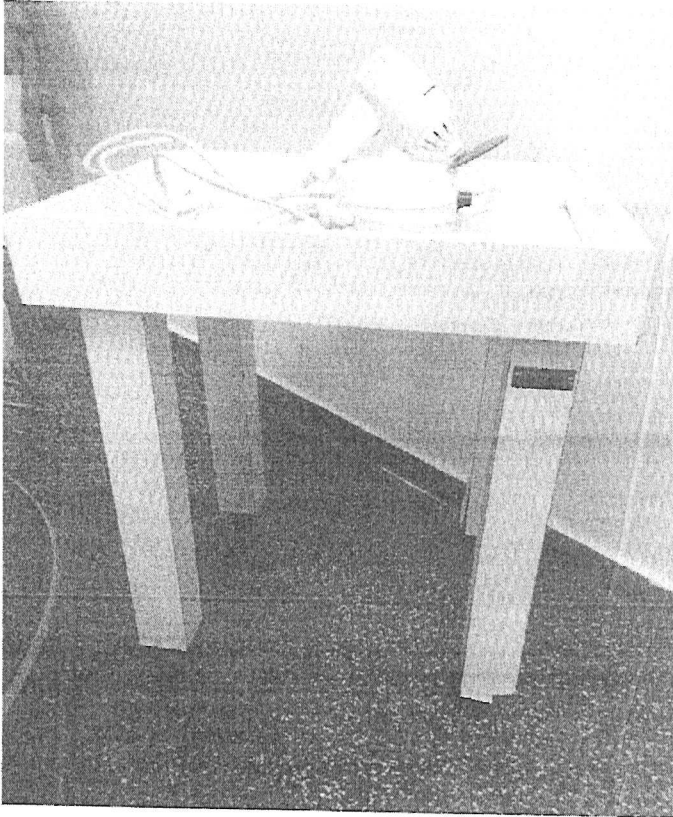
EM MARCENARIA: GAVETEIRO , COM RODÍZIOS DE SILICONE E FREIO, AUTO SUSTENTÁVEL, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50 cm DE LARGURA x 50 cm DE PROFUNDIDADE x 80 cm DE ALTURA, , COM 05 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES RESISTENTES EM ALUMÍNIO E 02 PUXADORES LATERAIS EM ALUMÍNIO RESISTENTE. MÓDULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM MDF NAVAL DE 18 mm COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF NA COR BRANCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

EM MARCENARIA: MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, TIPO SUPORTE PARA APARELHOS ODONTOLÓGICOS, MEDINDO 40 cm x 48 cm x 50 cm DE ALTURA, COM 04 RODÍZIOS DE SILICONE E FREIO, AUTO SUSTENTÁVEL, DE BOA QUALIDADE. MÓDULOS NA COR BRANCA, CONFECCIONADOS EM MDF NAVAL DE 18 mm COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM MDF NA COR BRANCA.

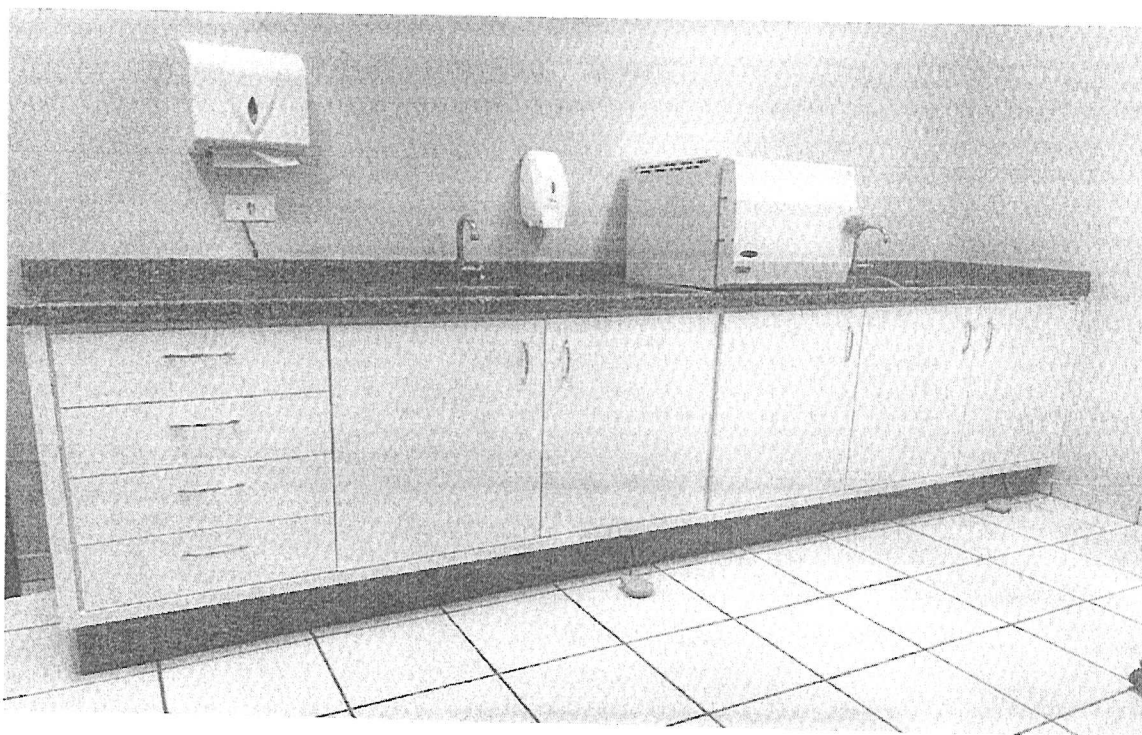
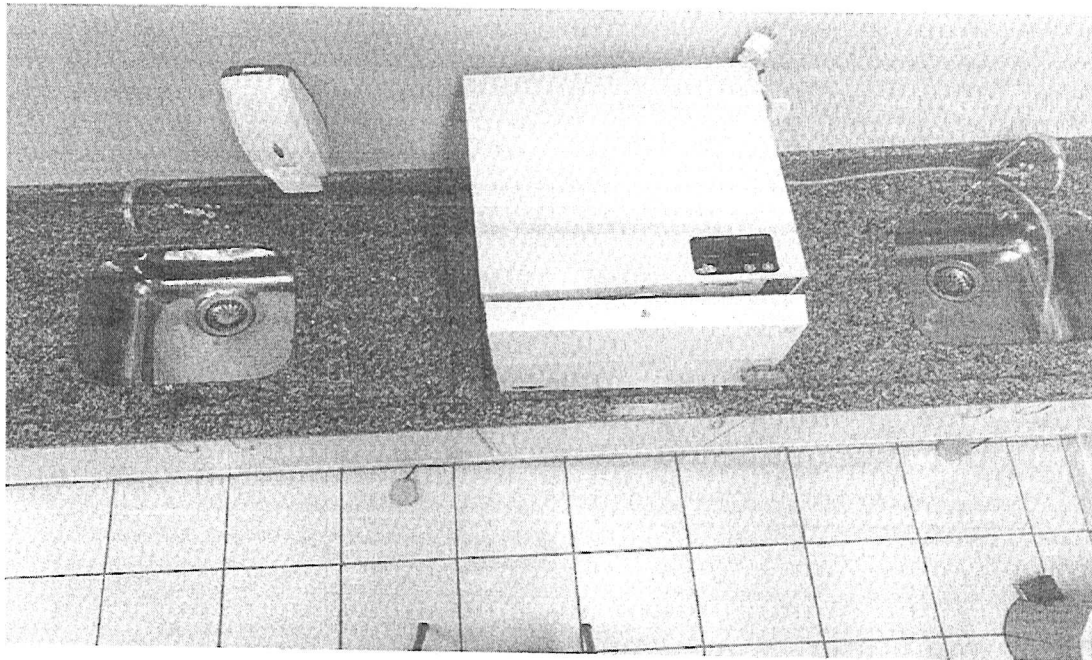


[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

**IMAGENS ILUSTRATIVAS:*



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Endereço de cada local a ser instalado:

UNIDADE DE SAÚDE	COORDENADOR DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ESF VILA NOVA	Diane Gomes da Cruz	Rua Cantidio c. da Silva, 894 Vila nova.	(67) 3461-4181
ESF PARAISO I	Michelli Holtermann Lopes	Rua Tom Jobim, 77 Jd Paráiso.	(67) 3461-3236
ESF PARAISO II	Sheila Cristina Viana		(67) 3924-4178
ESF SOL NASCENTE	Aleci Araújo Rodovalho Delmondes	Rua Margarida, 777 Portal Residencia.	(67) 3461-0280
ESF SÃO PEDRO	Vanessa Dias de Assis	Rua Henrique Dias, 257 Centro.	(67) 3924-4189
ESF KOREMAN	Giseli Kátia da Rocha Moraes	Rua João Alves de Souza, 35 Harry Amorim Costa.	(67) 3461-2710
ESF RONAM MARQUES	Mariana Ferreira	Av: Brasil, 409 Jd. Progresso.	(67) 3461-1309
CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONITO PIRES (VARJÃO)	Márcia Marques Leal Garbelini	Rua Niterói, 338 Centro.	(67) 3461-5871

FICA ABERTO AS EMPRESAS INTERESSADAS À VISITA NOS LOCAIS REFERENCIADOS PARA POSSÍVEIS MEDIÇÕES E AVALIAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

Os mobiliários, Balcões, gaveteiros e mesas auxiliares em questão(Moveis Planejados) destinados a Odontologia deverão ser montados e instalados nos próprios locais conforme o termo referência a empresa consagrada vencedora no certame terá 05 (cinco dias) após o recebimento da ordem de fornecimento para se manifestar e dar início aos trabalhos, com prazo máximo de 30 dias para a entrega do mesmo, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

No ato da montagem e entrega todos os mobiliários para atender a demanda da odontologia deverá ser condizente com os termos de referência de cada item em questão.

Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos materiais permanentes, fornecendo garantia de no mínimo 1 (um) ano quanto ao processo fabricação, montagem e material utilizado, obrigando-se a realizar a troca daquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo.

Juntamente com o equipamento deverá ser entregue o manual de instruções para utilização, tal manual deverá ser redigido em língua Portuguesa. O Manual de instruções, deverá auxiliar no entendimento de como operar o equipamento, objeto, software ou alguma de suas ferramentas.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o mobiliários esse que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos mesmos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, ou sem garantia do material utilizado na fabricação.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

FONTE: 114039 - UNIÃO/ODONTO

FONTE: 102000 - FUS/ODONTO

4 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega é de no máximo 30 dias partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido conforme justificativa fundamentada pela empresa consagrada vencedora, data que será mencionada ao setor de compras.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

6.2 Da Execução:

Os mobiliários: balcões, gaveteiros e mesas auxiliares (Moveis Planejados) serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito na ordem com o prazo determinado para manifestação da empresa e execução dos mobiliários, a contar do recebimento da ordem devidamente assinada, conforme preço marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme os disposto da Lei Nº. 10.520/2002 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente Edital.

8 -OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

Eu, Tania Regina de Moraes, matricula nº3025-2, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu Júlio Cesar Gomes Barbosa, matrícula de nº: 3599-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.

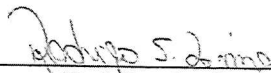
Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Matrícula de nº: 87793- 1, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.



Tania Regina de Moraes
Gerente de Equipe de Apoio Odontológico
MATRICULA:3025-2



Júlio Cesar Gomes Barbosa
SETOR DE COMPRAS
Matrícula nº. 3599-8



Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo Farmacêutico
Matrícula nº 8222-8



Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE
DESPESAS

Naviraí-MS, 15 de Setembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
014/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 01 4 /20 21 – PROCESSO Nº 2 8 1/2021 – **Objeto** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE FUNDAÇÕES, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO DE PREVENÇÃO, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO E PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS GLP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PELOTAS Nº 133 - CENTRO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 438/2021 . Empresa Vencedora** : CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – **item** : 001 – **valor** : R\$ 679.250,00 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Adriano Hilário Talarico Soletti ,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº 287/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 291/2021 referente à TOMADA DE PREÇO: 0 1 4 /20 21 – Naviraí – MS, 0 2 de fevereiro de 20 22 .

JORGE LUÍS DE LÚCIA

Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 011/2021

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022**

CONTRATO: 2/2022 – **PROCESSO:** 260/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PLANEJE ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 03.819.089/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM 04 (QUATRO) POSTOS DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO VARJÃO - RUA NITERÓI Nº 338; POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SOL NASCENTE - RUA MARGARIDA Nº 777; POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOA VISTA - RUA ODÉRCIO NUNES DE MATOS Nº 75 E POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO VILA NOVA - RUA CANTÍDIO CORREA DA SILVA S/N, TODOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERENCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 397/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/22 a 10/07/22

VALOR TOTAL: R\$ 114.304,95 (cento e quatorze mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 1.013 4.4.90.51.00.00.00 (R5251)

ASSINAM:

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **VALMIR ALBIERI FERREIRA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Helder matsubara e Gessé da Silva Andrade ,Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022**

CONTRATO: 4/2022 – **PROCESSO:** 250/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 143/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MM MARCENARIA SAO JOSE LTDA ME

CNPJ: 14.296.831/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS (BENS PATRIMONIAIS) ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 253/2021, 255/2021, 256/2021, 257/2021 258/2021, 259/2021, 260/2021, 261/2021 E 314/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.301 0504 **2.018** 4.4.90.52.42.00.00 (R 6503)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **FABIO GONÇALVES MIGUEL** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tânia Regina de Moraes e Julio Cesar Gomes Barbosa. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**

PROCESSO Nº 0283/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0161/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAL E VEICULARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 393/2021.** Empresas Vencedoras: **MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME** com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009. Os interessados em ter acesso a **Ata de Registro de Preços nº 05/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 77, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Exonera a servidora **Suely Souza Rocha**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Suely Souza Rocha**, matrícula n.º 646-7, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe CRAS-I, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **02 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 02 de fevereiro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 78, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia **Cristina Cândida da Silva**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cristina Cândida da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe CRAS I, Símbolo GER-4, pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-a na Gerência de Assistência Social, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 70% (setenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito, a partir de **03 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 02 de fevereiro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA